PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 129 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

FL. Nº 02
PROC. Nº 21 141/11

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Referida abertura de crédito será destinada para transferência de recursos para entidades de Dracena/SP.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÉLIO REVANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Em.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON N. BUZINARO 21/DEZ/2011 10:13 00006355

CM- 157

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 26.142/11

141

PROJETO DE LEI Nº 129 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$- 9.271,25 (Nove mil duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro as entidades abaixo relacionadas, com recurso Federal, na seguinte classificação orçamentária:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social

02 13 01.08 244 0300 2.044 – 3.3.50.43 – 295 – Subvenções Sociais..... R$- 8.471,25
02 13 02.08 244 0300 2.044 – 3.3.50.43 – 304 – Subvenções Sociais..... R$- 800,00
Total..... R$- 9.271,25

§ 1º - As entidades beneficiadas e os valores correspondentes, ficam descritos abaixo:

Entidade	R$-
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	5.175,00
Casa da Criança	800,00
AVAHU – Associação de Valorização Humana	1.575,00
Casa dos Velhos	1.721,25
Total	**9.271,25**

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social

02 13 01.08 244 0300 2.065 – 3.3.50.43 – 296 – Subvenções Sociais..... R$- 9.271,25
Total..... R$- 9.271,25

§ Único - As alterações acima passam a fazer parte do PPA e LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Célio Rejani
Prefeito Municipal